



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO - PROJETO DE LEI Nº 0235.7/2019

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Deputado Jessé Lopes, que Dispõe sobre medidas de prevenção ao uso de drogas ilícitas e sobre a obrigatoriedade do exame toxicológico em candidatos ao ingresso nas Universidades Públicas Estaduais.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de julho de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada relatora, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder..

Antes de adentrar ao mérito da proposição, julgo ser importante a realização de oitivas a propósito de melhor instruir o feito legislativo, sobretudo a órgãos diretamente envolvidos na área da educação, tendo em vista tratar-se o Projeto de Lei em apreço de proposição que visa prevenir o uso de entorpecentes em Universidades Públicas Estaduais.

Assim sendo, observo que é de bom apreço que seja procedida a oitiva da Secretaria de Estado da Educação, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ, e da União Catarinense de Estudantes – UCE, a fim que possam os aludidos órgãos opinar tecnicamente sobre a matéria.

Deste modo, requero a realização de diligência externa Secretaria de Estado da Educação, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ, e da União Catarinense de Estudantes – UCE, na forma do Art. 71, inciso XIV do RIALESC.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha  
Relatora